

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 0196410/2011
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 07797/2010/001/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva (LOC)		

PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	10790/2008	Autorizada
Outorga	10791/2008	Autorizada
Outorga	10789/2008	Autorizada
Auto de Infração	11403/2004/001/2008	Defesa

EMPREENDEDOR:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de MG	CNPJ:	10.626.896/0006-87
EMPREENDIMENTO:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de MG	CNPJ:	10.626.896/0006-87
MUNICÍPIO:	São João Evangelista - MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y		18° 33' 21,8"	LONG/X 42° 45' 27,1"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/>	USO INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/>	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Doce	BACIA ESTADUAL:	Rio Suaçuí Grande
UPGRH:	DO4: Bacia do rio Suaçuí		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
G-02-04-6	Suínocultura (ciclo completo).	3	
D-01-03-1	Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.).		
G-02-07-0	Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite.		
D-01-06-6	Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.		
G-02-02-1	Avicultura de postura.		
G-02-08-9	Criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados).		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CNPJ/REGISTRO:		
Ana Carolina Ferraro	CREA-SP: 0561877542/D		
Thiago Menezes Leão	CREA-MG: 80131/D		
RELATÓRIO DE VISTORIA:	111/2011	DATA:	10/02/2011

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Renato Alves – Analista Ambiental (Gestor)	1244287-7	
Daniel Sampaio Colen – Analista Ambiental	1228298-4	
Lucas Gomes Moreira – Analista Ambiental	1147360-0	
Vando José Medeiros de Miranda – Analista Ambiental	1244190-3	
Bruna Rocha Barbalho – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1220062-7	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Assessora Jurídica	1202517-7	

1. Histórico

Com objetivo de promover a adequação ambiental, o empreendedor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), em 26/06/2010, através do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 423942/2010, em 29/06/2010, que instrui o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva (LOC). Em 16/12/2010, após a entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 07797/2010/001/2010 com o objetivo de licenciar o Instituto como um todo.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 21/12/2010, foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 029/2011) em 21/01/2011 e foi realizada vistoria técnica no local do empreendimento em 10/02/2011, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 111/2011.

Em pesquisa realizada pela equipe interdisciplinar no SIAM, sobre o histórico do empreendimento, foram constatadas diversas situações, conforme descritas abaixo.

Em 12/12/2007 foi realizada vistoria no empreendimento e ficou constatado pelo Auto de Fiscalização (nº 152/2007) que o mesmo encontrava-se em operação sem a devida licença ambiental e causando poluição. Após serem autuados por operarem sem a devida licença ambiental e causando poluição, foi-lhes aplicada uma multa e suspensão das atividades (Auto de Infração nº 3006/2008, PA COPAM nº 11403/2004/001/2008), sob protocolo nº 234290/2008. No dia 27/05/2008, foi dada entrada na defesa do auto de infração sob protocolo nº 299571/2008.

Durante a análise do processo verificou-se que o empreendimento firmou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, neste ato representado pela Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM-LM, através do Sr. Dorgival da Silva e pela Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista, neste ato representada pelo Sr. Kleber Gonçalves Gloria, RG: MG-3.698.675 e CPF: 551.507.726-15. O referido termo foi assinado pelas duas partes em 18/06/2008, protocolo sob nº 385943/2008.

Posteriormente, foi solicitada no ofício nº 064/2009/IFMG/Campus SJE/CGA, protocolado sob nº 271881/2009 em 15/06/2009, a prorrogação de prazo do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, alegando que ficaram impedidos de realizar alguns de seus compromissos mais necessários ao campus, os quais demandariam projetos externos específicos e recursos oriundos do Governo Federal, ou seja, falta de verba para realização das condicionantes do termo. Esse pedido foi protocolado no prazo legal, antes dos 12 (doze) meses como estabelecido na “cláusula sétima” do Termo de Ajustamento de Conduta. Nesta mesma data foi apresentado, em anexo, um relatório técnico de procedimentos adotados em todos os setores do empreendimento, visando minimizar os impactos decorrentes dos setores de produção e áreas administrativas.

Em tópico específico (Discussão) serão debatidas as condicionantes relacionadas no TAC, pontuando os impactos que não foram, até a presente data, mitigados pelo empreendimento.

2. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Sra. Ana Carolina Ferraro, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza no município de São João Evangelista, MG e que o mesmo não se encontra localizado no interior ou entorno de Unidade de Conservação (UC). Inclusive foi apresentado pelo empreendedor, Termo de Anuência da Área de Proteção Ambiental Bom Jardim, localizada no município de São João Evangelista, manifestando que o empreendimento não se encontra inserido nesta Unidade de Conservação.

Encontram-se nos autos, o Requerimento de Licença assinado pelo Sr. Kléber Gonçalves Glória e os documentos pessoais dos outorgantes e dos outorgados. Não foi apresentado Estatuto Social do Instituto, tampouco cópia da Ata de posse da diretoria.

A Prefeitura Municipal de São João Evangelista, por meio do Prefeito, Sr. Hércules José Procópio, declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste município.

Consta no processo declaração de cópia digital, devidamente assinada pela procuradora Ana Carolina Ferraro, informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo, apesar da cópia digital não ter sido apresentada de maneira completa.

O pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) consta publicado pelo empreendedor na imprensa regional, *Folha Regional*, com circulação em julho de 2010 e, também, pelo COPAM, na *Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG)* de 08/04/2011.

Conforme relatado em estudos, os resíduos gerados na manutenção de veículos e máquinas são entregues para a empresa Lwart Lubrificantes LTDA, restando comprovar que tal empresa possui licença ambiental para a referida atividade.

O Instituto firmou contrato com a empresa SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, para coleta, transporte, tratamento por termo destruição (incineração/autoclavagem) e/ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde, pertencentes ao Grupo A, B e E, provenientes do atendimento a saúde humana e/ou animal. A contratada possui licença ambiental para realização destes serviços, conforme cópias dos certificados das licenças apresentadas.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7 da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Por se tratar de uma Licença de Operação Corretiva, há de se perquirir se a manutenção de sua atividade não contraria a lei e dentro de um juízo de valoração técnico/jurídico, ser capaz de conter/minimizar eventual impacto ambiental.

Portanto, o empreendimento não está apto a receber a Licença de Operação Corretiva (LOC), devendo permanecer, a partir do recebimento do auto de infração já lavrado pela SUPRAM-LM, com suas atividades paralisadas até a regularização ambiental, a fim de que sejam estabelecidas medidas primordiais que possibilitem o retorno às atividades.

3. Introdução

O empreendimento está localizado no município de São João Evangelista, MG, zona rural, situado no Córrego Ribeirão São Nicolau, via Guanhões, seguir direção à saída de Peçanha, coordenadas geográficas Lat.: 18°33'60" S e Long.: 42°45'07" O, com uma área total de 301 hectares.

A instituição conta com 198 funcionários fixos, entre servidores federais efetivos e funcionários terceirizados. Possui, ainda, 7 funcionários temporários e 3 famílias residentes nas dependências do IFMG-SJE.

A Escola possui 1.500 aves de postura, 1.500 aves de corte, 100 cabeças de bovinos, 5 equinos, 20 ovinos e 2 muares.

As atividades desenvolvidas no empreendimento são: Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listradas; avicultura de corte e reprodução; bovinocultura de Leite; bubalinocultura de Leite e caprinocultura de leite; Cafeicultura e Citricultura; Criação de Equinos, Muares, Ovinos, Caprinos, Bovinos de Corte e Búfalos de corte; cultura de cana-de-açúcar com queima; Culturas anuais; Olericultura; Formulação de Rações balanceadas e de Alimentos preparados para animais; Horticultura (Floricultura, Cultivo de Hortaliças, Legumes e Especiarias); Preparação do Leite e Fabricação de produtos de Laticínios; Silvicultura; Abate de Animais de Médio e Grande Porte (Suínos, Ovinos, Caprinos, Bovinos); Abate de Animais de Pequeno Porte (Aves, Coelhos, Rãs, ETC); Avicultura de Postura; Criação de Equinos e Muares (Extensivo; Culturas Perenes e Cultivos Classificados no Programa de Produção Integrada; Suinocultura (Ciclo Completo); Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais.

4. Discussão

Verificou-se que a Escola diligenciou-se até a SUPRAM-LM, com intuito de regularizar-se ambientalmente. Para tanto, foram preenchidos diversos FCEIs, contemplando separadamente as atividades que compõem o empreendimento, sendo, portando, geradas Certidões de Não Passíveis de Licenciamento e uma Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) de nº 02953/2010.

Após análise da documentação juntada ao processo de Licença de Operação Corretiva (LOC), a equipe constatou que deveriam estar presentes todas as atividades licenciadas em um único processo, pois a atividade que comprometeria o meio ambiente não seria só a suinocultura (ciclo completo), tendo em vista que, em vistoria realizada no dia 10/02/2011, no local do empreendimento, a equipe interdisciplinar constatou que o mesmo realiza demais atividades causadoras de possíveis impactos ambientais. Portanto, foi solicitada a retificação do FCEI, sendo, assim, incluídas todas as atividades.

4.1. Do Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta

Com relação ao TAC, foi verificado que algumas de suas cláusulas, ou parte delas, não foram cumpridas. Vejamos:

- **Item 3:** *“Construir sistema de tratamento dos efluentes sanitários nos locais onde não houver tratamento eficaz”.*

Análise: Foram construídas fossas sépticas nos setores de bovinocultura de leite, suinocultura, fábrica de ração, viveiros de muda, área da ETA e algumas salas de aula vinculadas a estes setores. Mas nas áreas administrativas (prédios escolares, biblioteca, ambulatório, teatro, refeitório, almoxarifado, alojamentos, etc.) não existe qualquer sistema de tratamento dos efluentes sanitários, destinando o efluente gerado à rede pública de esgoto do município.

- **Item 4:** *“Construir sistema de tratamento para efluentes potencialmente poluidores gerados no matadouro, suinocultura, bovinocultura, avicultura e fábrica de laticínios”.*

Análise: Como pode ser visto nas Fotos 01, 02 e 06 em anexo, os efluentes gerados das atividades de suinocultura e abatedouro são lançados sem prévio tratamento em uma vala aberta, permeável e, depois de acumulados, esses efluentes são direcionados a um curso d'água da região, próximo a pocilga. No caso do abatedouro, os despejos industriais possuem altos valores de DBO (demanda bioquímica de oxigênio) e DQO (demanda química de oxigênio) – parâmetros utilizados para quantificar carga poluidora orgânica nos efluentes – além de sólidos em suspensão, graxas e material flotável. Fragmentos de carne, de gorduras e de vísceras normalmente podem ser encontrados nos efluentes. Portanto, juntamente com sangue, há material altamente putrescível nestes efluentes, que entram em decomposição poucas horas depois de sua geração. Já no caso da suinocultura, o efluente líquido gerado é o resultado da mistura da água de lavagem das instalações, água desperdiçada nos bebedouros, fezes e urina dos animais. É uma atividade de grande potencial poluidor, face ao elevado número de contaminantes gerados pelos seus efluentes, cuja ação individual ou combinada, pode representar importante fonte de degradação do ar, dos recursos hídricos e do solo, causando desequilíbrios ambientais, a exemplo da proliferação de moscas e borrachudos, aumento das doenças vinculadas à água e ao solo. Assim, desde a época da assinatura do TAC até a presente data verificou-se, através da vistoria técnica, que a situação de poluição ambiental continua a mesma.

Por parte do Instituto, foi apresentado um projeto de instalação de um biodigestor que definirá o tratamento dos efluentes da suinocultura. No entanto, não foram apresentadas medidas mitigadoras para os demais impactos gerados nas outras atividades (avicultura, bovinocultura, caprino/ovinicultura, fábrica de laticínios, abatedouro), não resolvendo, assim, o problema de poluição ambiental provocado. Portanto, a instalação de um sistema de tratamento completo, que trate todos os efluentes gerados nos setores da Escola, é o recomendado.

No setor de bovinocultura, os efluentes são direcionados para canaletas e enviados através de tubulação para uma caixa de sedimentação em um piquete. No momento da fiscalização esta caixa estava transbordando, onde foi possível verificar o derramamento de efluente diretamente no solo, conforme se verifica na Foto 04 em anexo.

A Escola possui, ainda, uma Fábrica de Laticínios. Os efluentes líquidos das indústrias de laticínios abrangem os efluentes industriais (águas de lavagem de equipamentos e piso, resíduos do leite e seus derivados, tais como, gordura, lactose e proteínas, que conferem aos mesmos, características de elevada concentração de matéria orgânica), os esgotos sanitários gerados, águas pluviais, etc. Os efluentes industriais e sanitários deste setor são lançados na rede pública do município sem pré-tratamento.

No setor de avicultura, novamente sem prévio tratamento, os dejetos são destinados diretamente no solo, logo abaixo das gaiolas das aves, conforme Foto 05 em anexo.

Vejamos o que versam os artigos 19 e 20 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008:

“Artigo 19 – Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente nos corpos de água, após o devido tratamento e desde que obedecem as condições, padrões e exigências dispostos nesta Deliberação Normativa e em outras normas aplicáveis.”

(...)

“Artigo 20 – é vedado o lançamento e a autorização de lançamento de efluentes em descordo com as condições e padrões estabelecidos nesta Deliberação Normativa.”

De acordo com o descrito, o empreendimento vem causando poluição desde o início de seu funcionamento, sendo necessárias várias adequações para o funcionamento do Instituto, e como foi notada a incidência de muitos danos ambientais, a SUPRAM-LM tomou as devidas providências.

Após discussão, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade restringem-se ao local de operação e não são minimizados ou compensados, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes listadas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor: RCA (Relatório de Controle Ambiental), PCA (Plano de Controle Ambiental) e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento.

5. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere o indeferimento dessa Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de MG, para as atividades de Suinocultura (ciclo completo); abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.); bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; avicultura de postura; criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados), no município de São João Evangelista, MG.

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

6. Anexo

Anexo I: Relatório Fotográfico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de MG.

Anexo I: Relatório Fotográfico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de MG.



Foto 01. Destinação final dos efluentes líquidos da suinocultura, sem pré-tratamento.



Foto 02. Destinação final dos Efluentes líquidos (linha verde e vermelha), sem pré-tratamento.



Foto 03. Curso d'água próximo ao abatedouro e suinocultura.



Foto 04. Destinação final dos efluentes líquidos e sólidos do setor de bovinocultura de leite, sem pré-tratamento.



Foto 05. Destinação dos Efluentes líquidos, depositados no solo sem pré-tratamento no setor de avicultura de postura.



Foto 06. Vala onde são lançados os efluentes líquidos da suinocultura e abatedouro, e ao fundo um fragmento de Reserva Legal.